

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
Processo Administrativo nº 132/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, incluindo conserto e reposição de pneus, serviços de mecânica e peças e seguro total, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

1.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículos em quantidade suficiente e em boas condições de uso para atendimento das atividades administrativas e operacionais do SAAE, considerando a insuficiência da frota própria para atender integralmente às demandas de deslocamento dos servidores, inclusive aquelas realizadas habitualmente aos finais de semana e feriados. A solução contempla a transferência à empresa contratada das responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação, pneus, peças, seguro e demais obrigações inerentes à disponibilização e utilização dos veículos, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades institucionais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023**, contemplando os veículos, quantitativos e valores registrados correspondentes às necessidades da Autarquia.

2.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, observadas as especificações, características, condições de execução, manutenção, assistência, seguro e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o procedimento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
Gerência de Frotas	Cristina Cardoso da Silva

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE necessita dispor de veículos suficientes e adequados para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, especialmente para o atendimento das demandas externas realizadas pelos servidores da Autarquia.

4.2. A necessidade decorre da insuficiência do quantitativo de veículos atualmente disponível na frota própria do SAAE para atender integralmente às demandas existentes, considerando que os serviços prestados pela Autarquia ocorrem de forma habitual, inclusive em finais de semana e feriados.

4.3. A indisponibilidade de veículos em quantidade suficiente pode comprometer a agilidade e a continuidade das atividades institucionais, dificultando o deslocamento dos servidores e o atendimento das demandas administrativas e operacionais que dependem de transporte.

4.4. Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de veículos em boas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva, conserto e reposição de pneus, serviços de mecânica e peças e seguro total sob responsabilidade da contratada, de modo a assegurar maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades do SAAE.

4.5. A contratação pretendida está alinhada ao interesse público, na medida em que busca assegurar os meios necessários ao adequado funcionamento das atividades da Autarquia, mediante solução capaz de suprir a insuficiência momentânea da frota própria sem transferir ao SAAE os encargos de manutenção, conservação e demais custos inerentes à disponibilização dos veículos.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

5.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do SAAE, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, vinculado ao **Processo nº 136/2026, à fl. 31, Item 100**, com classificação orçamentária no elemento **3.3.90.39.00.00** e programação **17.512.0031.2.265**.

5.2. Dessa forma, verifica-se o alinhamento da contratação ao planejamento da Autarquia, estando a demanda previamente contemplada no planejamento anual informado pelo setor requisitante.

6. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação será realizada mediante **adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90019/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CINDERONDÔNIA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na respectiva Ata.

6.2. A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se adequada à necessidade do SAAE, tendo em vista que o objeto registrado contempla a locação de veículos sem motorista, com as características e condições necessárias ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Autarquia.

6.3. A opção pela adesão deverá ser instruída com a **justificativa da vantagem da contratação**, considerando a necessidade de disponibilização dos veículos, a insuficiência da frota própria e a solução já estruturada e formalizada por meio da Ata de Registro de Preços.

6.4. Deverá ser demonstrado, mediante pesquisa e análise de referências válidas de mercado, que os valores registrados na Ata permanecem **compatíveis com os preços praticados no mercado**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A adesão ficará condicionada à **prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**, conforme estabelecido no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratação observará as especificações, condições, obrigações e demais características estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não sendo admitida alteração das condições originalmente registradas que descaracterize o objeto ou modifique as condições estabelecidas no procedimento que originou a Ata.

6.7. A instrução processual deverá demonstrar a compatibilidade entre a necessidade do SAAE e o objeto registrado na Ata, bem como os quantitativos pretendidos e a vantajosidade da adesão.

7. DO OBJETO

7.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023.

7.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item DFD	Item da Ata	Descrição	Quantidade mensal	Valor unitário mensal
01	06	Locação de veículo tipo utilitário/pick-up	08	R\$ 3.300,00
02	09	Locação de veículo tipo SUV	01	R\$ 3.900,00
03	03	Locação de veículo tipo sedan	01	R\$ 5.000,00

7.3. A contratação será realizada pelo período de **12 (doze) meses**, observadas as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

7.4. Os veículos deverão ser disponibilizados sem motorista e com quilometragem livre, observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, incluindo as obrigações relativas à manutenção, pneus, peças, seguro e assistência.

7.5. Os quantitativos correspondem à necessidade identificada pelo SAAE e formalizada no Documento de Formalização da Demanda, sendo **08 (oito) veículos tipo utilitário/pick-up, 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo tipo sedan**, totalizando **10 (dez) veículos**.

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAAE.

8.2. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer no estacionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, localizado na **Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO**, em horário comercial das 07h00 às 18h00 de Segunda a Sexta-Feira.

8.3. Os veículos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente documentados e em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

8.4. A execução dos serviços terá início após a disponibilização dos veículos e o respectivo recebimento pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

9.2. A vigência do contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será própria e deverá observar as disposições estabelecidas no instrumento contratual, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e ao atendimento das demais condições legais e contratuais aplicáveis.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I. PROVISORIAMENTE - pela Diretoria Técnico Operacional do SAAE para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento;

II. DEFINITIVAMENTE – Por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

10.2. O prazo para recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados conforme a execução e aceitação de cada item de serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória e notas fiscais, sendo observado ainda:

11.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal atestada.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada por CPF, CNDT, comprovante de inscrição no CRM e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais em nome do profissional.

11.1.3. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.

11.1.4. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo com o contratado, com irregularidades, ou ainda se a documentação estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado.

11.1.5. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.6. Será observada a retenção de tributos conforme legislação vigente.

11.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica não é necessária.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado.

14.2. A eventual subcontratação parcial de parcelas do objeto somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

14.3. A autorização de eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o SAAE pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, inclusive quanto à qualidade e à adequada execução do objeto.

14.4. Quando autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica do subcontratado, para avaliação da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de qualificação técnica, a CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto contratado.

15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da presente contratação.

15.3. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnico-profissional que não sejam pertinentes à natureza do objeto contratado.

16. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação e qualificação da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação ou consulta dos documentos necessários à comprovação de sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no procedimento que originou a Ata.

16.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e aos órgãos competentes para verificar a regularidade da CONTRATADA, bem como solicitar a atualização ou apresentação dos documentos cuja validade tenha expirado.

16.4. A ausência de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas será tratada na forma da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento contratual.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

17.1. Considerando que a presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023, não haverá nova fase de disputa ou julgamento de propostas, devendo ser observados os preços e as condições registrados na respectiva Ata.

17.2. Serão considerados aceitáveis, para fins de formalização da contratação, os valores correspondentes aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, desde que mantida a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no processo administrativo.

17.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, características, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.4. Não será admitida a alteração das condições originalmente registradas na Ata que implique modificação do objeto, das especificações ou dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão admitidas pela legislação e pela própria Ata.

17.5. Os valores contratados observarão a periodicidade mensal estabelecida na Ata de Registro de Preços, considerando-se, para o período de 12 (doze) meses, o valor mensal multiplicado por 12 (doze), conforme as disposições nela estabelecidas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como indicar os responsáveis pelos contatos com a CONTRATADA.

18.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

18.1.5. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, as ocorrências, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

18.1.6. Promover o recebimento provisório e definitivo dos veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos ou serviços entregues ou executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência envolvendo os veículos locados que demande providências de manutenção, assistência, substituição ou demais medidas de responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.9. Utilizar os veículos exclusivamente nas atividades de competência do SAAE, observados os limites e as condições estabelecidos pelo fabricante de cada veículo.

18.1.10. Permitir a condução dos veículos somente por servidores ou pessoas devidamente autorizadas e habilitadas, observadas as normas de trânsito aplicáveis.

18.1.11. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas por seus condutores, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

18.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a acidentes, avarias ou sinistros envolvendo os veículos, para adoção das providências cabíveis.

18.1.13. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

18.1.14. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no contrato e nos demais instrumentos da contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Fornecer os veículos objeto da contratação de acordo com as especificações, características, quantidades, condições, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

19.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo revisões periódicas, peças, serviços de mecânica e demais despesas necessárias à adequada conservação e funcionamento dos veículos.

19.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção e substituição dos pneus, observadas as normas de segurança dos fabricantes, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados.

19.1.5. Disponibilizar assistência mecânica e serviços de borracharia em regime de atendimento de **24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, para remoção e substituição dos veículos em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, conforme as condições estabelecidas na Ata.

19.1.6. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e pelas despesas de guincho quando o veículo não estiver em condições de locomoção, bem como pelas franquias de seguro e demais despesas relacionadas aos veículos sinistrados, nos termos estabelecidos na Ata.

19.1.7. Manter quantidade de veículos reserva suficiente para substituição dos veículos locados, observando o percentual e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

19.1.8. Realizar a substituição do veículo que necessitar permanecer em manutenção no prazo estabelecido na Ata, observadas as condições nela previstas, inclusive quanto à utilização dos veículos reserva e à glosa proporcional dos pagamentos quando cabível.

19.1.9. Disponibilizar veículos substitutos iguais, com as mesmas características ou superiores às dos veículos contratados, quando necessária a substituição.

19.1.10. Manter os veículos em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual, preservando suas características e requisitos exigidos.

19.1.11. Responsabilizar-se pelo licenciamento e pela regularização dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, incluindo as taxas e demais encargos de sua responsabilidade.

19.1.12. Entregar os veículos acompanhados de todos os documentos, chaves e equipamentos de segurança necessários à sua utilização.

19.1.13. Responsabilizar-se pelos valores relativos aos seguros dos veículos, na condição de proprietária dos bens, observadas as coberturas e condições estabelecidas na Ata.

19.1.14. Responsabilizar-se pelos acidentes causados ao condutor e passageiros dos veículos contratados e por danos corporais e materiais causados a terceiros, nos limites e condições estabelecidos nas respectivas apólices de seguro.

19.1.15. Realizar as revisões e manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos nos respectivos manuais de garantia e manutenção.

19.1.16. Fornecer, juntamente com os veículos, plano de manutenção da frota contendo as orientações e procedimentos referentes às manutenções preventivas e corretivas durante a vigência contratual.

19.1.17. Apresentar, quando exigido, a relação da rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e os contatos dos responsáveis, comunicando as respectivas atualizações.

19.1.18. Apresentar mensalmente relatório das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos locados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, o tipo de serviço realizado, a unidade à qual pertence, a descrição das peças e dos serviços realizados e os respectivos valores.

19.1.19. Apresentar mensalmente a relação dos sinistros ocorridos com os veículos locados e das substituições realizadas por veículos reserva, contendo as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

19.1.20. Responsabilizar-se pelos pequenos reparos e demais serviços necessários à conservação dos veículos, nos termos das obrigações estabelecidas na Ata.

19.1.21. Atender às demandas da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços de locação, mantendo os veículos à disposição para as atividades do SAAE durante o período contratado.

19.1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à locação dos veículos que sejam de sua responsabilidade, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

19.1.23. Manter os veículos regularizados e em condições legais de circulação durante toda a execução contratual.

19.1.24. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais, discriminando as informações necessárias à identificação dos veículos, período de utilização, valores e demais dados exigidos para o adequado processamento da despesa.

19.1.25. Fornecer, quando exigido, planilhas e relatórios necessários ao controle dos veículos utilizados e à fiscalização da execução contratual.

19.1.26. Manter esquema de assistência e socorro mecânico adequado ao atendimento da CONTRATANTE, inclusive quando os veículos estiverem fora do município ou em deslocamento, observadas as condições estabelecidas na Ata.

19.1.27. Comunicar à CONTRATANTE as ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a disponibilidade dos veículos.

19.1.28. Designar representante ou preposto para atender às demandas da CONTRATANTE e solucionar as questões relacionadas à execução do contrato.

19.1.29. Executar os serviços com zelo, eficiência e qualidade, observando as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

19.1.30. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.

19.1.31. Manter os veículos em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

19.1.32. Observar as normas de trânsito e demais normas aplicáveis à utilização e regularização dos veículos.

19.1.33. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos documentos que integram a contratação.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, entregando os objetos nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 Comete infração administrativa, o Contratado/fornecedor que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

20.5 Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- d. Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- e. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- f. Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

20.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.14 as peculiaridades do caso concreto;

20.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.16 os danos que dela provierem para o Contratante; e

20.17 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159)

20.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI:

21.1. Considerando que a presente contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023, não haverá nova disputa ou procedimento licitatório para seleção de fornecedor, razão pela qual não se aplicam, nesta contratação, os mecanismos de tratamento diferenciado relacionados à fase competitiva do certame, tais como preferência em caso de empate, licitação exclusiva ou reserva de cota para ME/EPP.

21.2. Serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições aplicáveis à empresa fornecedora durante a execução contratual.

22. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

22.1. A contratação será realizada de forma parcelada em itens correspondentes às diferentes categorias de veículos necessárias ao atendimento das demandas do SAAE, observando-se os respectivos itens registrados na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2023.

22.2. O parcelamento por categoria mostra-se adequado porque permite que cada tipo de veículo seja vinculado ao respectivo item registrado na Ata, preservando as características, especificações e condições comerciais originalmente estabelecidas.

22.3. Os itens serão mantidos individualizados para fins de planejamento, controle dos quantitativos, valores e condições de execução, correspondendo às seguintes categorias:

Categoria	Item da Ata	Quantidade
Utilitário/Pick-up	06	08
SUV	09	01

Categoria	Item da Ata	Quantidade
Sedan	03	01

22.4. Não se identifica necessidade técnica de agrupamento das diferentes categorias de veículos em um único objeto indivisível, uma vez que os tipos de veículos possuem características próprias e estão individualmente registrados na Ata de Registro de Preços.

22.5. O parcelamento adotado não configura fracionamento indevido da contratação, mas corresponde à organização do objeto segundo suas diferentes categorias e características, mantendo-se a correspondência entre a necessidade do SAAE e os itens registrados na Ata.

23. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

23.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização dos veículos contratados, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir.

23.2. Os veículos deverão permanecer disponíveis para utilização pelo SAAE de Cacoal, **sem fornecimento de motorista e com quilometragem livre**, durante o período de vigência contratual.

23.3. Caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos veículos, incluindo os serviços mecânicos, peças, componentes e demais providências previstas na Ata de Registro de Preços.

23.4. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção e substituição dos pneus, quando necessária, bem como prestar assistência aos veículos durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

23.5. Nos casos de pane, acidente, necessidade de manutenção ou outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as providências necessárias para o restabelecimento da disponibilidade do veículo ou sua substituição, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

23.6. A CONTRATADA deverá manter os veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental durante toda a vigência da contratação.

23.7. A execução deverá observar integralmente as demais condições, obrigações, prazos e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

23.8. A fiscalização acompanhará a disponibilidade e as condições dos veículos, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, para fins de recebimento e pagamento dos serviços efetivamente prestados.

24. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As partes envolvidas no presente procedimento de contratação, incluindo a empresa contratada, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais eventualmente acessados,

tratados ou compartilhados em razão deste Termo de Referência, desde a fase de apresentação da proposta até a execução e encerramento contratual.

24.2. Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram o acesso, observando-se os princípios da boa-fé, necessidade, minimização, finalidade, segurança e transparência, nos termos do art. 6º da LGPD.

24.3. É vedada a utilização dos dados pessoais acessados ou fornecidos no âmbito da contratação para quaisquer outras finalidades que não aquelas diretamente vinculadas à execução do objeto contratado.

24.4. A inobservância às obrigações previstas na LGPD poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas neste instrumento.

Cacoal/RO 09 de Setembro de 2026

Bruna de Oliveira Bergamaschi
Presidente da Licitação
Portaria 04/SAAE/2026

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000180/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CACOAL/RO**, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, sua estimativa de custo e todos os critérios para execução da contratação de forma clara e concisa.

Cacoal/RO, 09 de Setembro de 2026.

Nelson Rodrigues De Lima
Presidente do SAAE
Decreto nº 11010/PMC/2026

